



RELATÓRIO **FINAL** DO CONTROLE INTERNO

Nº: 003/2025

AÇÃO 01 - PAINT 2025
ÁREA:

Setor de Administração – SEADM/CRM-RR

Boa Vista-RR
Setembro/2025



1 – IDENTIFICAÇÃO

ESPÉCIE: Atividade de Controle Interno;

UNIDADE AVERIGUADA: Setor de Administração do CRM-RR;

PERÍODO DE APURAÇÃO: 15/08 a 22 de agosto de 2025.

ABRANGÊNCIA TEMPORAL DA ANÁLISE: Exercício de 2025.

OBJETIVO GERAL: Emitir opinião sobre a regularidade dos procedimentos adotados, a aderência à legislação sobre o tema e o adequado suporte documental, assim como dos controles internos instituídos.

Com base no Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAINT/2025), este relatório preliminar visa emitir uma opinião sobre a regularidade dos procedimentos e o suporte documental do Setor de Administração do CRM-RR.

O trabalho de controle interno, realizado entre 15 e 22 de agosto de 2025, busca fornecer informações para a tomada de decisões, a correção de problemas e a prevenção de infrações administrativas.

2 – DEFINIÇÕES

- **SISPAD** - Sistema para controle de viagens, uma plataforma oferecida pela empresa Implanta para gerenciar processos de viagens institucionais;
- **SISCONT** - Um sistema desenvolvido para a gestão de conselhos profissionais, oferecendo controle contábil, orçamentário e financeiro, em conformidade com o MCASP e PCASP para recursos públicos;
- **Gestão TCU.Net** - é a solução que permite a elaboração, organização e envio do Relatório de Gestão, de acordo com normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e
- **Portal da Transparência do CRM-RR** – Esta é uma ferramenta que permite aos cidadãos acesso a informações sobre a gestão administrativa da autarquia. Neste Portal, estão disponíveis uma série de informações, cujas consultas podem ser feitas de forma simples e rápida. Da lista de documentos disponíveis, constam relatórios e planilhas referentes a compras, contratos, licitações, despesas com fornecedores, gastos com diárias e passagens, previsão orçamentária e aplicação dos recursos financeiros, servidores, conselheiros, entre outros;
- **IN** – Instrução Normativa;
- **TCU** – Tribunal de Contas da União;
- **SEI** – Sistema Eletrônico de Informações.

3 - METODOLOGIA

Neste trabalho serão aplicados os seguintes procedimentos e técnicas de Controle:

- Entrevista com empregados;



- Observação;
- Exame de documentação física; e
- Verificação dos sistemas informatizados utilizados pelo Setor (SISPAD, SISCONT, GESTÃO TCU.Net e outros), Portal de Transparência do CRM-RR e SEI.

Nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos. Os procedimentos para execução dos exames de controle foram aplicados de acordo com a natureza e atividade da unidade verificada e abrangeram suas áreas de atuação.

Neste sentido, o Setor de Controle Interno - SECIN, deste Conselho, formado pela empregada pública Vitória Nascimento Oliveira, analisou a documentação fornecida pelo Setor.

Durante o planejamento dos trabalhos, foram elaboradas 6 (seis) Questões de Controle (QC) sobre temas relevantes referentes ao Setor de Administração. Cada QC possui requisitos que foram verificados e testados pela controladora. As QC elaboradas foram:

Q1. São feitos acompanhamentos dos prazos dos processos que tramitam no setor? De que forma?

Q2. O relatório de gestão está sendo realizado conforme preconiza a IN 84/2020 do TCU?

Q3. Existe resolução/normativa sobre diárias, jetons e auxílios de representação?

Q4. Os pagamentos estão seguindo as normativas existentes?

Q5. Há publicação no Portal de transparência sobre os pagamentos feitos?

Q6. As licitações estão sendo realizadas conforme preconiza a legislação vigente?

3.1. Legislação aplicável

- Constituição Federal de 1988;
- Boas práticas: ISO 9001;
- Resolução CFM nº 2.286/2020 (estabelece os procedimentos para a prestação de contas dos Conselhos de Medicina);
- Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020 do TCU; (estabelece as normas para a tomada de decisão e prestação de contas)
- Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos);
- Resolução CRM-RR Nº SEI – 1834495 (normatiza os procedimentos para pagamento de diária nacional e internacional, auxílio de representação e jeton).

4.2 Escopo da Atividade de Controle

Para a definição da abrangência dos trabalhos, foram selecionados por amostragem processos referentes ao exercício de 2025 (janeiro a agosto).



IV - RESULTADOS DOS EXAMES

Foi recebida a resposta do Setor de Administração-SEADM, referentes aos apontamentos feitos no bojo da Atividade de Controle interno que tramitou perante o **Sei nº 25.23.000001468-1**, por meio de Relatório, anexado ao movimento **2988114** no processo supra, ocasião em que foram exaradas as seguintes respostas pelo setor, conforme explanado a seguir.

CONSTATAÇÃO 01: Relatório de Gestão em desconformidade com a normativa vigente;

Resposta do Setor de Administração: “O Relatório será feito de acordo com as normas, regras e com base na Instrução Normativa TCU nº 84/2020, em observância ao modelo de relatório de gestão foi gerado no sistema GESTÃO TCU.net, que gera o modelo de relatório integrado apresentando o padrão geral utilizado pelo sistema de Conselhos de Medicina, informo que o cuidado na elaboração do relatório em busca do complementar as informações no intuito de explicitar o valor publico gerado pela as ações do CRM-RR”.

Análise do SECIN: Resposta satisfatória. Este setor fará o monitoramento para verificação da implementação da recomendação formulada no bojo do Relatório Preliminar.

CONSTATAÇÃO 02: inconformidades encontradas nos processos de pagamentos de diárias, jetons e auxílios de representação;

Resposta do Setor de Administração: “Encontra-se em planejamento com a TI e Tesouraria um estudo e pesquisa de um programa dentro do próprio Implanta para que os Atos de Concessão sejam assinados antes de serem enviados, mas esse programa terá que passar por um levantamento de valores, pois provavelmente terá custo para o CRM. Pois, hoje no sistema Implanta não tem a opção para essas assinaturas (conforme e-mail respondido por eles). Outra sugestão, essa dada pelo Conselho Federal de Medicina, é que dentro do próprio processo no SEI seja feito um despacho dos ordenadores de despesas autorizando o mesmo”.

Ato contínuo, o SEADM anexou à resposta o seguinte:



De: implanta@conselhos.com.br
Enviada: 2025/08/28 12:35:21
Para: selin@crmr.com
Assunto: Esclarecimentos sobre Assinaturas Digitais (Oc. 397145 - Msg. 1)

Prezado Cliente,

Conforme seu contato nesta data, registramos a ocorrência número: 397145 com a seguinte descrição:

Esclarecimentos sobre Assinaturas Digitais: quais módulos poderão receber as assinaturas digitais.

O AssinaturasDigitais.net é uma funcionalidade integrada exclusivamente ao Siscont, permitindo a realização de assinaturas por meio de certificado digital. Ressaltamos que essa funcionalidade é específica deste módulo e não se estende aos demais sistemas.

Situação: Resolvido.

Caso as informações acima não reflitam sua solicitação, favor retornar-nos com as observações que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

Barbara Rodrigues
Central de Suporte

Implanta
site: www.implanta.net.br
e-mail: implanta@conselhos.com.br
fone: (61) 3212-6700 / WhatsApp (61)98347-0001

Análise do Secin: Resposta satisfatória. Conforme se observa, o setor acatou a recomendação, no sentido de buscar soluções para saneamento das inconformidades apontadas no Relatório Preliminar 003- Secin. Destacamos que, em momento oportuno, este setor fará o monitoramento para verificação da efetiva implementação da medida saneadora para a inconformidade apontada.

CONSTATAÇÃO 03: inconformidades encontradas nos processos de compras diretas, de pronto pagamento.

Resposta do Setor de Administração: “Os Processos realizados no Sistema de Compras e Contratos da Implanta já se encontra em adequação, com a solicitação sendo realizada pelo funcionário específico do setor solicitante, através de registro de setores e departamentos e de seus respectivos funcionários junto ao Sistema Implanta”.

Análise do Secin: Resposta satisfatória. O Secin fará o monitoramento da implementação da medida em oportunidade futura.

CONSTATAÇÃO 04: Fundamentação Legal Desatualizada

Resposta do Setor de Administração: “Conforme apresentado no Sistema de Compras e Contratos, com o print de tela do sistema apresenta que a justificativa na dotação orçamentária, verificamos que já está sendo utilizada a Lei Nº 14.133/21.

Ato contínuo, anexou a imagem:



crm-rr.implanta.net.br/comprascontratos/Compra/Processo.aspx?cod=ff65217d-cd73-4d93-b65d-6960e2d83a7d

https://crm.org.br Portal Médico Webmail AMB - Associação SEI / CRM IMPLANTA.NET Consulta Regularizada Certidão Negativa de Débitos Simples Nacional Ação Você Pode - U... Gmail Maps ANO EXERCÍCIO MARCELO CABRAL BARBOSA 2025 (985719)

HOME > COMPRAS > PROCESSO

*** AÇÕES

AÇÕES

- Assinaturas
- Solicitar Cotação
- Gerar Ordens de Compra/Serviços
- Reabrir / Finalizar

MANUTENÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO PROCESSO N°:PCS-332/2024

Situação:	Pré-Empenho	Nº Empenho / Pré-Empenho:	345
Tipo:	Pré-Empenho	Modalidade Contratação:	Dispensa Licitação Art.75, inc.II, Lei 14.133/2021 (Compras)
Conta:	6.2.2.1.3.33.30.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
Data:	25/11/2024	Valor:	544,10
Nº Processo:	PCS-332/2024		
Histórico:	aquisição de compras enfeites natalinos;		
Justificativa:	conforme solicitação do setor de administrativo, torna-se necessário a aquisição de compras enfeites natalinos;		

Detalhamento da Reserva Orçamentária

Situação	Tipo	Número Empenho	Número Pré-Empenho	Modalidade	Valor	Efectuar	Valor Anulado	Notas
Efectuado	Pré-Empenho	245		Dispensa Licitação Art.75, inc.II, Lei 14.133/2021 (Compras e Serviços)	544,10		0	

Justificativa: conforme solicitação do setor de administrativo, torna-se necessário a aquisição de compras enfeites natalinos;

Botões: EXCLUIR, SALVAR, CANCELAR

Mas quando o termo de Dispensa de Licitação é gerado no sistema de Compras e Contratos o texto apresentado no sistema é baseado na Lei Nº 8.666/93, conforme print de tela abaixo:

crm-rr.implanta.net.br/comprascontratos/Compra/Processo.aspx?cod=ff65217d-cd73-4d93-b65d-6960e2d83a7d

https://crm.org.br Portal Médico Webmail AMB - Associação SEI / CRM IMPLANTA.NET Consulta Regularizada Certidão Negativa de Débitos Simples Nacional Ação Você Pode - U... Gmail Maps ANO EXERCÍCIO MARCELO CABRAL BARBOSA 2025 (985719)

HOME > COMPRAS > PROCESSO

*** AÇÕES

AÇÕES

- Assinaturas
- Solicitar Cotação
- Gerar Ordens de Compra/Serviços
- Reabrir / Finalizar

TERMO DE DISPENSA

Fornecedor (Cotação)	CNPJ	Vr. Total	Gerado em
IDRI COMERCIO LTDA	11.143.875/0001-69	544,1000	26/11/2024

Data do Termo: GERAR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001

CRM/RR
Conselho Regional de Medicina / RR
CNPJ: 14.422.687/0001-08

É dispensável a licitação da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, art. 14, inciso II, da Lei nº 10.520/2002, e ainda, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROFESSOR ADMINISTRATIVO: RICARDO VIEIRA

Justificativa: conforme solicitação do setor de administrativo, torna-se necessário a aquisição de compras enfeites natalinos;

Botões: CANCELAR

Informo que entramos em contato com a Implanta para que seja ajustado o Termo de Dispensa seja ajustado para a Lei Nº 14.133/21”.

Análise do Secin: Ante o exposto, observamos que o setor buscou meios para sanear a inconformidade apontada no Relatório Preliminar de Controle. O Secin fará o monitoramento em oportunidade ulterior.

CONSTATAÇÃO 05: Ausência de justificativa em processo de compras



Resposta do Setor de Administração: “Conforme a necessidade de Segregação de Função dentro dos Processos de Compra, a solicitação de elaboração detalhada de justificativa será destinada aos Setores e Departamentos solicitantes de aquisição de material e de serviços, tendo em vista que a mesma deve apresentar a ligação com os objetivos institucionais do CRM-RR, considerando a necessidade de comprometimento com a gestão eficiente de recursos públicos”.

Análise do Secin: Conforme observou-se, houve o comprometimento do setor avaliado no sentido de dar efetividade à segregação de funções, conforme as razões e fundamentações expostas no bojo do Relatório Preliminar de Controle 003. Dessa forma, em outro momento, este setor fará o monitoramento da implantação da medida.

CONSTATAÇÃO 06

Ausência de publicidade dos processos licitatórios e dos contratos no Portal de Transparência do CRM-RR

Resposta do Setor de Administração: A Administração irá providenciar as publicações, conforme solicitado em conjunto com o Departamento de Tecnologia de Informação do CRM-RR.

Análise do Secin: Este setor fará o monitoramento da implementação da medida saneadora.

5. CONCLUSÃO

Assim, pelo exposto, considerando-se as recomendações feitas no Relatório Preliminar 003, e posterior resposta da unidade avaliada, temos que houve o comprometimento em implementar as medidas dispostas.

Nesse sentido, o Secin realizará, em momento oportuno, o monitoramento da implementação das medidas, conforme explanado neste documento.

O presente relatório será encaminhado ao 1º Secretário do CRM-RR, para ciência e despacho de providências.

É o relatório.

Boa vista-RR, 03 de setembro de 2025.

Vitória Nascimento Oliveira

Controladora Interna do CRM-RR